

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº- 651, DE 24 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o disposto no Art. 4º do Decreto no 7.233, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 20 de julho de 2010, e no uso das suas atribuições regimentais resolve:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito do Ministério da Educação, a Matriz de Orçamento de Outros Custeios e Capital - Matriz OCC, como instrumento de distribuição anual dos recursos destinados às universidades federais.

Art. 2º Os parâmetros utilizados na elaboração da Matriz OCC terão como base os critérios definidos pelo Art. 4º, § 2º, do Decreto no 7.233, de 19 de julho de 2010.

Capítulo II

Da composição e da coleta de dados para a Matriz de Orçamento de Custeio e Capital

Art. 3º A composição da Matriz OCC terá como base o número de alunos equivalentes de cada universidade, calculado a partir dos indicadores relativos ao número de alunos matriculados e concluintes da graduação e pós-graduação de cada universidade federal, bem como, entre outros, o indicador de eficiência/eficácia RAP (relação aluno professor) e os indicadores de qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação baseados em sistemas de informação do Ministério da Educação.

§ 1º Para efeito deste artigo serão considerados nos indicadores de pós-graduação os cursos de mestrado, de doutorado, de residência médica e multiprofissional em saúde;

§ 2º Os conceitos e a metodologia de cálculo dos alunos equivalentes, bem como dos indicadores referidos no caput, ficam estabelecidos na forma do Anexo I;

§ 3º A base de dados a ser utilizada na composição da Matriz OCC deverá ser, preferencialmente, a do ano anterior ao da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual;

§ 4º As Universidades Federais deverão manter em seus domínios a implementação do modelo de dados referencial do sistema oficial de coleta de dados do Ministério da Educação.

Capítulo III

Da distribuição de recursos da Matriz OCC

Art. 4º O montante de recursos destinados à distribuição pela Matriz OCC será fixado pelo Ministério da Educação.

Capítulo IV

Da Comissão Paritária da Matriz OCC

Art. 5º A Comissão Paritária estabelecida no Art. 4º, § 1º, do Decreto no 7.233, de 19 de julho de 2010, terá a seguinte composição I - 5 (cinco) representantes do Ministério da Educação, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Executiva;
- b) 3 (três) representantes da Secretaria de Educação Superior;
- c) 1 (um) representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

II - 5 (cinco) membros dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, indicados pela entidade representativa dos reitores das universidades federais.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Paritária terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º No exercício de suas atribuições compete à Comissão Paritária da Matriz OCC:

I - especificar anualmente as ponderações aplicáveis aos parâmetros utilizados para a distribuição dos recursos, previstas no Anexo I;

II - elaborar, requisitar ou orientar estudos técnicos pertinentes, sempre que necessário.

Capítulo V

Das Disposições Transitórias

Art. 7º O mandato dos membros da primeira Comissão Paritária, definida no Art. 5º, terá a seguinte duração:

I - Dos membros referidos no Inciso I, item b, 2 terão mandato de três anos e um terá mandato de dois anos;

II - Dos membros referidos no Inciso II, 3 terão mandato de três anos e dois terão mandato de dois anos.

Capítulo VI

Das disposições finais

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

A distribuição dos recursos de Orçamento de Outros Custeios e Capital (OCC) para as universidades federais será baseada em uma equação cujas parcelas constituintes fornecem uma medida:

- do tamanho da instituição, mensurado em termos do número de alunos equivalentes; e
- da eficiência/eficácia da instituição, mensurada em termos da RAP (relação aluno equivalente/professor equivalente) e da qualidade dos cursos ofertados em cada instituição, mensurada com base nos conceitos constantes nas bases de dados do INEP e da CAPES.

A parcela decimal de participação de cada universidade federal, expressa por $PART^j$, no total dos recursos da Matriz OCC – IFES, a ser distribuído pelo MEC ao conjunto das IFES, será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$PART^j = h_1 \times (PTAE^j) + h_2 \times (EQR^j)$$

Onde:

- $PTAE^j$ é o parâmetro que mede a participação de cada uma das IFES no total de alunos equivalentes do conjunto das IFES;
- EQR^j é o parâmetro que mede a eficiência e qualidade acadêmico-científica relativa de cada uma das IFES em relação ao conjunto total das IFES; e
- $h_1 > 0$, $h_2 > 0$ e $h_1 + h_2 = 1$.

Os valores de h_1 e h_2 serão definidos pela comissão paritária.

$PTAE^j = \left(\frac{TAE^j}{\sum_{j=1}^m TAE^j} \right)$ = Participação da IFES^j no total de alunos equivalentes do conjunto das IFES.

Onde:

- TAE^j = total de alunos equivalentes da IFES^j; e
- $(\sum_{j=1}^m TAE^j)$ = Total de alunos equivalentes do conjunto das IFES.

$$EQR^j = \left(\frac{DEQ^j}{\sum_{j=1}^m DEQ^j} \right) = \text{eficiência e qualidade acadêmico-científica relativa das IFES } j$$

Onde:

- DEQ^j mede a eficiência e qualidade acadêmico-científica da IFES^j; e
- $\sum_{j=1}^m DEQ^j$ mede a dimensão eficiência e qualidade acadêmico-científica do conjunto das IFES.

A distribuição dos recursos de Orçamento de Outros Custeios e Capital (OCC) para as universidades federais será baseada em uma equação cujas parcelas constituintes fornecem uma medida:

- do tamanho da instituição, mensurado em termos do número de alunos equivalentes; e
- da eficiência/eficácia da instituição, mensurada em termos da RAP (relação aluno equivalente/professor equivalente) e da qualidade dos cursos ofertados em cada instituição, mensurada com base nos conceitos constantes nas bases de dados do INEP e da CAPES.

A parcela decimal de participação de cada universidade federal, expressa por $PART^j$, no total dos recursos da Matriz OCC – IFES, a ser distribuído pelo MEC ao conjunto das IFES, será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$PART^j = h_1 \times (PTAE^j) + h_2 \times (EQR^j)$$

Onde:

- $PTAE^j$ é o parâmetro que mede a participação de cada uma das IFES no total de alunos equivalentes do conjunto das IFES;
- EQR^j é o parâmetro que mede a eficiência e qualidade acadêmico-científica relativa de cada uma das IFES em relação ao conjunto total das IFES; e
- $h_1 > 0$, $h_2 > 0$ e $h_1 + h_2 = 1$.

Os valores de h_1 e h_2 serão definidos pela comissão paritária.

$PTAE^j = \left(\frac{TAE^j}{\sum_{j=1}^m TAE^j} \right)$ = Participação da IFES^j no total de alunos equivalentes do conjunto das IFES.

Onde:

- TAE^j = total de alunos equivalentes da IFES^j; e
 - $(\sum_{j=1}^m TAE^j)$ = Total de alunos equivalentes do conjunto das IFES.
- $EQR^j = \left(\frac{DEQ^j}{\sum_{j=1}^m DEQ^j} \right)$ = eficiência e qualidade acadêmico-científica relativa das IFES^j

Onde:

- DEQ^j mede a eficiência e qualidade acadêmico-científica da IFES^j e;
- $\sum_{j=1}^m DEQ^j$ mede a dimensão eficiência e qualidade acadêmico-científica do conjunto das IFES.

O total de alunos equivalentes de uma IFES j , indicado pela expressão TAE^j , será definido pela soma dos alunos equivalentes por nível de ensino:

$$TAE^j = TAEG^j + TAERM^j + TAEM^j + TAED^j$$

Onde:

$TAEG^j$ = total de alunos equivalentes de graduação presencial da IFES j ;

$TAERM^j$ = total de alunos equivalentes das residências médica e multiprofissional da IFES j ;

$TAEM^j$ = total de alunos equivalentes dos cursos de mestrado da IFES j e

$TAED^j$ = total de alunos equivalentes dos cursos de doutorado da IFES j .

- 3.1. a) O total de alunos equivalentes dos cursos de graduação presencial consolidados da IFES j , representado por $TAEG^j$, será obtido através da seguinte expressão:

$$TAEG^j = \sum_{i=1}^n \left\{ \left[(NACG_i) \times (1 + R_i) + \frac{(N_i - NACG_i)}{4} \right] \times PG_i \times DG_i \times BT_i \times BFS_i \right\}$$

Sendo para a IFES j :

$NACG_i$ = Número de alunos concluintes no curso de graduação i ;

N_i = Número de alunos ingressantes no curso de graduação i ;

DG_i = Duração-padrão do curso de graduação i ;

PG_i = Peso do grupo do curso de graduação i ;

R_i = Retenção-padrão do curso de graduação i ;

BT_i = Bônus por turno noturno do curso de graduação i ;

BFS_i = Bônus por curso i de graduação fora de sede.

- 3.1. b) O total de alunos equivalentes de cursos de graduação presencial novos da IFES j será obtido por meio da seguinte expressão:

$$TAEG^j = \sum_{i=1}^n [NMG_i] \times PG_i \times BT_i \times BFS_i$$

Onde,

- NMG_i = número de alunos matriculados no curso de graduação presencial i ;
 PG_i = peso do grupo do curso de graduação presencial i ;
 BT_i = bônus por turno noturno do curso de graduação presencial i ;
 BFS_i = bônus por curso i de graduação presencial fora de sede.

Cursos de graduação presencial novos são aqueles criados a menos de 10 anos, contados a partir da data da coleta dos dados. O bônus por turno (BT) será igual a 1,0 se o curso for ministrado no período diurno e 1,15 se o curso for ministrado no período noturno. O bônus fora de sede (BFS) será igual a 1,0 se o curso for ministrado na sede da IFES e 1,10 se o curso for ministrado em câmpus fora da sede.

- 3.1. c) O total de alunos equivalentes de cursos de graduação que não apresentarem ingressantes ($N_i = 0$) e cursos de graduação que apresentarem número de ingressantes menor que o número de diplomados ($N_i < N_{ACGI}$) da IFES j , será obtido excluindo-se a segunda parcela da fórmula, por meio da seguinte expressão:

$$TAEG^j = \sum_{i=1}^n \{[(N_{ACGI}) \times (1 + R_i)] \times PG_i \times DG_i \times BT_i \times BFS_i\}$$

- 3.2. O total de alunos equivalentes dos cursos de residência médica e multiprofissional (TAERM^P) de uma IFES j será calculado pela expressão :

$$TAERM^j = \sum_{i=1}^n (NAMRM_i) PRM_i$$

Onde:

- $NAMRM_i$ = número de alunos matriculados no curso de residência médica e multiprofissional i .
 PRM_i = peso do grupo do curso de residência médica ou multifuncional i .

- 3.3. a) O total de alunos equivalentes dos cursos de mestrado consolidados de uma IFES j ($TAEM^j$) será calculado conforme segue :

$$TAEM^j = \sum_{i=1}^n (NACM_i) \times (DM_i) \times (PM_i)$$

Onde:

$NACM_i$ = número de alunos concluintes no curso de mestrado i ;

DM_i = duração-padrão do curso de mestrado i ;

PM_i = peso do grupo do curso de mestrado i .

- 3.3. b) O total de alunos equivalentes dos cursos novos de mestrado de uma IFES j ($TAEM^j$) será calculado de acordo com a expressão:

$$TAEM^j = \sum_{i=1}^n (NAMM_i) \times (PM_i)$$

Onde:

$NAMM_i$ = número de alunos matriculados no curso de mestrado i que não completou o prazo de consolidação do curso

PM_i = peso do grupo do curso de mestrado i .

Cursos novos de mestrado são aqueles criados a menos de 4 anos, contados a partir da data da coleta dos dados.

- 3.4. a) O total de alunos equivalentes dos cursos de doutorado consolidados de uma IFES j ($TAEQ^j$) será calculado pela expressão:

$$TAEQ^j = \sum_{i=1}^n (NACD_i) \times (DD_i) \times (PD_i)$$

Onde, para a IFES j , tem-se:

$NACD_i$ = número de alunos concluintes no curso de doutorado i ;

DD_i = duração-padrão do curso de doutorado i ;

PD_i = peso do grupo do curso de doutorado i .

- 3.4. b) O total de alunos equivalentes dos cursos novos de doutorado de uma IFES j ($TAED^j$) será calculado pela expressão:

$$TAED^j = \sum_{i=1}^n (NAMD_i) \times (PD_i)$$

Onde:

$NAMD_i$ = número de alunos matriculados no curso de doutorado i que ainda não completou o prazo de consolidação do curso

PD_i = peso do grupo do curso de doutorado i .

Cursos novos de doutorado são aqueles criados a menos de 8 anos, contados a partir da data da coleta dos dados.

4. Os indicadores de eficiência e qualidade acadêmico-científica das IFES.

A dimensão da eficiência e qualidade da IFES j (DEQ^j) será dada pela expressão:

$$DEQ^j = (DEAE^j) + (DQG^j) + (DQM^j) + (DQD^j)$$

- 4.1 A dimensão eficiência das atividades de ensino da IFES j ($DEAE^j$) será dada pela expressão:

$$DEAE_j = FRAP_j$$

$$FRAP^j = \frac{RAP^j}{RAP^*} = \frac{\frac{\text{Aluno equivalente}^j}{\text{Professor Equivalente}^j}}{RAP \text{ média das IFES}}$$

4.2. A dimensão qualidade dos cursos de graduação de uma IFES j (DQG^j) será dada pela expressão:

$$DQG^j = \frac{\sum_{i=1}^n (FCG_i^j)}{NCG^j}$$

NCG^j = número de cursos de graduação presencial da IFES j ;

FCG_i^j = Fator qualidade do curso de graduação i da IFES j ;

$$FCG_i^j = \left(CSG_i^j / CSG_i^* \right)$$

CSG_i^j = conceito SINAES do curso de graduação i da IFES j ;

CSG_i^* = conceito SINAES médio do curso de graduação i no conjunto das IFES

4.3. A dimensão qualidade dos cursos de mestrado de uma IFES j (DQM^j) será dada pela expressão:

$$DQM^j = \frac{\sum_{i=1}^n (FQM_i^j)}{NCM^j}$$

NCM^j = Número de cursos de mestrado da IFES j ;

FQM_i^j = Fator qualidade acadêmico-científica do curso mestrado i da IFES j ;

$$FQM_i^j = \left(CCM_i^j / CCM_i^* \right)$$

CCM_i^j = conceito CAPES do curso de mestrado i da IFES j ;

CCM_i^* = conceito CAPES médio no conjunto das IFES dos cursos da área de conhecimento na qual se enquadra o curso de mestrado i

4.4. A DIMENSÃO QUALIDADE DOS CURSOS DE DOUTORADO DE UMA IFES j (DQD^j) SERÁ DADA PELA EXPRESSÃO:

$$DQD^j = \frac{\sum_{i=1}^n (FQD_i^j)}{NCD^j}$$

NCD^j = Número de cursos de doutorado da IFES j ;

FQD_i^j = Fator qualidade acadêmico-científica do curso doutorado i da IFES j ;

$$FQD_i^j = \left(\frac{CCD_i^j}{CCD_i^*} \right)$$

CCD_i^j = conceito CAPES do curso de doutorado i da IFES j ;

CCD_i^* = conceito CAPES médio no conjunto das IFES dos cursos da área de conhecimento na qual se enquadra o curso de doutorado i